

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Jucati, torna pública a realização da licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma de execução indireta, do tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento “**EMPREITADA GLOBAL**”, visando à *Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula com quadra, na sede deste município, projeto FNDE*, sob a regência da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, e suas alterações, e nas normas constantes deste instrumento e respectivos anexos e demais legislação e normas aplicáveis, a realizar-se a sessão de abertura no **dia 30 de setembro 2021, às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Rui Barbosa 175- Centro, Jucati -PE.

ANEXOS DESTE EDITAL:

Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO;

ANEXO V - PROJETO BÁSICO ACOMPANHADO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI E PLANTAS GRÁFICAS.

1.0 DA SESSÃO DE ABERTURA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES:

1.1. Os interessados deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação a documentação de credenciamento, Envelope nº 01 (com os documentos de habilitação) e Envelope nº 02 (com a proposta comercial, além das declarações complementares), até às **09h00min. (nove horas), do dia 30 de setembro de 2021**, na sede da Comissão Permanente de Licitações, sito endereço na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Rui Barbosa 175- Centro, Jucati -PE.

1.2. A sessão de abertura será realizada as **10h00min. (dez horas), do dia 30 de agosto de 2021** na sede da Comissão Permanente de Licitações. Porém, devido a restrições impostas em função da pandemia de Covid-19, a sessão está sujeita a determinação imposta no **subitem 10.1.1** deste Edital.



1.2.1A sessão de abertura será realizada também através de videoconferência, segue o link para acesso: <https://zoom.us/j/96726593104?pwd=bkRHREtPUk5qcFU3cGkzZ1BGSXBPdz09>.

2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula com quadra, na sede deste município, projeto FNDE**, de acordo com o **Projeto Básico (ANEXO V)** e demais condições desta Concorrência.

3.0 DA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para **consulta** e **retirada** das **8:00 às 13:00h** de **segunda à sexta-feira** na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Rui Barbosa 175 – Centro – Jucati PE;

3.2 Para a retirada no endereço acima citado, deverá o requisitante estar de posse de mídia em CD/DVD;

3.3 Poderá ainda ser retirado o presente instrumento por meio do Portal da Prefeitura Municipal de Jucati, no link “Licitações”, contido no site www.jucati.pe.gov.br.

4.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Somente poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que comprovem **ser do ramo do objeto licitado** e que atendam a todas as exigências contidas nos títulos: **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **DA PROPOSTA DE PREÇOS**, bem como a todas as condições e exigências previstas neste Edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- ✓ Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- ✓ Tenha sofrido decretação de falência ou recuperação judicial;
- ✓ Quaisquer empresas, cujos dirigentes, sócios, responsáveis técnicos, ou qualquer um dos mesmos tenha(m) sido diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao aviso deste Edital;
- ✓ Que, na data de fixação para a apresentação dos envelopes 01 e 02, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas;
- ✓ Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3 DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES:

4.3.1 Cada licitante apresentar-se-á com **apenas 01 (um) representante legal** que será o único a intervir em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3.2 Quando da entrega dos envelopes (**Documentos de Habilitação – Envelope nº 01 e Proposta de Preços – Envelope nº 02**), o representante legal da licitante deverá apresentar à *Comissão Permanente de Licitação* documento hábil, conforme segue:



- ✓ Comprovante de capacidade de representação:
- ✓ No caso de sócio ou titular da empresa, apresentar documento de representação estatutária ou Contrato Social da empresa, mas documentos que contenha foto.
- ✓ Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, contendo a indicação dos poderes do mandante para outorga;
- ✓ Cópia de documentos de identificação com foto do representante legal (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF.

3.3 A documentação de credenciamento supracitada deverá ser apresentada à parte, ou seja, fora do envelope nº 01 que contém os *Documentos de Habilitação* da licitante;

3.4 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará em não conhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório;

4.3.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, respeitado o momento procedimental adequado;

4.3.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.3.7 As cópias dos documentos apresentados sem autenticação por cartório, deverão vir acompanhadas dos seus respectivos originais, para que a Comissão da CPL possa realizar a devida autenticação no dia da abertura do certame.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

5.1 A impugnação perante a Prefeitura Municipal de Jucati, por licitantes ou por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

5.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.3 Quando da impugnação dos termos do presente Edital, por empresa licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ No caso de sócio ou titular da empresa, apresentar documento de representação estatutária ou Contrato Social da empresa, mais documento que contenha fotos;
- ✓ Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para praticar tal ato;
- ✓ Documentos de identificação com foto do representante legal (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF.

5.4 Em se tratando de impugnação por terceiros, deverá ser apresentado documento de identificação com foto do mesmo (*Carteira de Habilitação, RG ou Identificação Profissional Expedida por Órgão Federal*) e CPF.



5.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como solicitação de esclarecimentos e quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontrados deverão ser encaminhadas a Presidente da *Comissão Permanente de Licitação*, por escrito, em até **02 (dois) dias** antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

DATA: 30/09/2021

HORÁRIO: 10H

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210830090239.pdf
assinado por: idUser 61

6.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 O regime de execução admitido para esta licitação é o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, **empreitada** ou **preço unitário**.

7.0 DO CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

7.1 As licitantes deverão comprovar a existência de capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado no instrumento convocatório, nos termos do Artigo 31 da Lei 8.666/1993.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 Para fazer face às despesas Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103691-1, e serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros exercício 2021:

02	Poder Executivo
02.08	Secretaria de Serviços Públicos
02.08.01	Secretaria de Serviços Públicos
12 361 1208 1016	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares
44.90.51	Obras e Instalações

9.0 DO PRAZO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DAS OBRAS:

9.1 O Prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

9.2 Os serviços serão contratados por um prazo de 12 (doze) meses, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alteração.

10.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 Exclusivamente no dia, horário e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a *Comissão Permanente de Licitação* receberá, em envelopes

distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para a **HABILITAÇÃO** (documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal) e a **PROPOSTA DE PREÇO**, e registrará em ata a presença dos representantes legais das licitantes. Após conclusão da operação de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento poderá ser aceito pela *Comissão Permanente de Licitação*;

10.1.1 Por ocasião do cenário pandêmico, e afim de evitar aglomerações, aconselha-se aos senhores licitantes que deixem os envelopes e acompanhem o certame de maneira virtual, contudo se ainda sim quiserem participar de forma presencial, e estiverem no ato mais de 03 (três) participantes, será realizado sorteio entre eles para que acompanhem a licitação de forma presencial, e todos os demais, devem o fazer de forma virtual, tal tomada de decisão se dá em razão de preservação da saúde tanto da comissão, quanto dos participantes.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210830090239.pdf>
assinado por: idUser 61

10.2 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº01)** e a **PROPOSTA DE PREÇO (Envelope nº 02)** deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal externa, a identificação da proponente (*Razão Social, Endereço, CNPJ, telefone, etc.*), bem como conter em cada envelope as seguintes informações, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
DATA: 30/09/2021
HORÁRIO: 10H
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
DATA: 30/09/2021
HORÁRIO: 10H
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

11.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

11.1 Na sessão de abertura, que se realizará no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, a LICITANTE será representada diretamente por diretor, sócio ou pessoa habilitada por meio de instrumento de procuração pública ou particular, **com firma devidamente reconhecida**;

11.2 No caso de procuração, os instrumentos de representação deverão mencionar, expressamente, o estabelecimento de amplos poderes, inclusive para interpor ou desistir de recursos, além da identificação clara do subscritor, **com firma reconhecida em cartório competente**, devendo ser apresentada em via original ou cópia autenticada;

11.3 Quando da entrega dos envelopes (**Documentos de Habilitação – Envelope nº 01; e Proposta de Preço – Envelope nº 02**), o representante legal da licitante deverá apresentar à *Comissão Permanente de*

Licitação, documento hábil, que comprove a capacidade de representação, em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital.

11.4 Cada licitante apresentar-se-á com **apenas 01 (um) representante legal** que será o único a intervir em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.5 A qualquer tempo o representante poderá sanar as falhas de credenciamento e se habilitar para representar o licitante com amplos poderes, podendo inclusive ser substituído por outro devidamente credenciado.

11.6 Além dos documentos de credenciamento, o envelope nº 01 deverá conter, sob pena de **INHABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

1.7 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.8 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.09 DOCUMENTOS PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.10. Para a REGULARIDADE FISCAL, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.10.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

11.10.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

11.10.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.10.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.10.5 Alvará de Funcionamento ou CIM Cartão de Inscrição Municipal;

11.10.6 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

11.10.7 Certidão Simplificada emitida pela a Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, com sua data



de emissão no atual ano em exercício;

11.10.8 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

11.10.9 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato.

11.11. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

11.12 Todas as certidões obtidas via internet a partir dos sites oficiais, estão condicionadas a verificação de suas respectivas autenticidades nos respectivos sites oficiais.

11.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis“(conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c com a Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016)”, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.13.1 Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, ou seja, o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, a comprovação será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC).

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0(um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Vedada a substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta





- c) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- d) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário**. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:
- 1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
 - 2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- e) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.13.2 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, expedida no máximo há **90 (noventa) dias** da data fixada para recebimento das propostas.

11.13.3 Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado no instrumento convocatório (§ 2º E 3º DO ART. 31 DA LEI 8.666/1993).

11.14 DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.14.1 Para a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- b) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições que não seja do Estado de Pernambuco deverão apresentar vistas pelo CREA do seu Estado, sendo que se a licitante vencedora for de outro Estado deverá obrigatoriamente ser vistas pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;
- c) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes;

11.14.2 10.3 Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do licitante, visto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PE, no caso de ser de outro Estado, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos;

11.14.2.1 Acervo técnico do profissional devidamente registrado no CREA apresentado com base no artigo 30 § 1º inciso I (capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente



reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos); (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994), ou seja, não é obrigatoriamente ser em nome da empresa participante do certame. O profissional deverá apresentar acervo semelhantes ou compatíveis com o objeto licitado bem como ser detentor dos seguintes itens de relevância:

DESCRIÇÃO	UND.
EXECUÇÃO DE OBRA DE 24,91 M3 CONCRETO PARA ESTRUTURA FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO	M ³
EXECUÇÃO DE OBRA DE 605,08 M2 LAJE PRÉ-MOLDADA PARA FORRO	M ²
EXECUÇÃO DE OBRA DE 1541,48 M2 ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	M ²

1.14.3 Declaração de designação do responsável técnico pela execução da obra, objeto deste rocedimento, contendo além do nome completo, o número do registro no órgão competente.

11.14.3.1 A IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA acima mencionada deverá ser feita em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo representante legal.

11.15 DECLARAÇÕES:

- Declaração expressa** conforme modelo constante no **ANEXO II**, deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- Declaração de elaboração independente de proposta (ANEXO III).
- Declaração expressa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação, de acordo com o modelo previsto no ANEXO IV, deste Edital

12.0 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação deverão ser relacionados, ordenados e numerados preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital;

12.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da *Comissão Permanente de Licitação*, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada a apresentação através de cópia produzida via *fac-símile*;

12.3 Somente serão aceitas cópias legíveis;

12.4 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

12.5 Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor;

12.6 É facultado a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar, originariamente nos envelopes 01 e 02, respectivamente, documentos de habilitação e proposta de preço.

12.7 Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos neste Edital.

12.9 Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para a fase de habilitação dos licitantes deverão estar:

- ✓ *Com a Razão Social e número do CNPJ do licitante, bem como conter o endereço constante no: Ato Constitutivo, contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratual ou consolidação contratual, Declaração de Constituição da licitante, ou alteração(ões) destes;*
- ✓ *Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos em nome da matriz.*



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210830090239.pdf
assinado por: idUser 61

3.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

13.1 Sob pena de imediata desclassificação, os licitantes deverão apresentar no envelope nº 02 a **Proposta de Preços, Planilha de Orçamento dos Serviços, Cronograma físico-financeiro**, conforme modelos constante no **ANEXOS V** deste edital, a serem apresentadas conforme as seguintes exigências:

13.1.1 A proposta de preços deverá também ser acompanhada pelo Memorial de cálculo, composição da Bonificação das Despesas Indiretas-BDI, bem como a Composição de Preços Unitários sob pena de desclassificação;

13.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

a) A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em **01 (uma) via**, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, e rubricadas todas as suas folhas, fazer menção ao número desta Concorrência Pública e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como indicar o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho para posterior pagamento;

b) Conter em moeda nacional vigente, o **VALOR GLOBAL** para os serviços objeto deste certame, valor este que deverá ser expresso em **algarismo** e por **extenso**, na moeda corrente nacional, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o valor por extenso sobre o numérico, apresentados de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da documentação e propostas. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de 60 (sessenta) dias;

d) Indicar também o prazo de execução dos serviços;

e) A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos. Não será levada em consideração a apresentação de propostas alternativas.

13.3 Dentre as exigências retro mencionadas, as propostas a serem apresentadas pela licitante, deverão obedecer também ao que se segue:



a) A planilha de Orçamento Base deverá ser apresentada com todos os campos devidamente preenchidos, como *itens, quantitativos, unidades, valores unitários e totais*, e serem assinadas pelo **representante legal** e pelo **responsável técnico** da licitante, contendo carimbo ou ser indicado de forma clara o **nome, título e registro no CREA** do responsável técnico;

b) A *Planilha de Orçamento Base* deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados na *Planilha de Orçamento Base* da Prefeitura Municipal de Jucati, parte constante do **Projeto Básico** fornecido conjuntamente com este *Instrumento*, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata **DECLASSIFICAÇÃO**, onde caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitários e global para a execução dos serviços;

13.3.1 Vir obrigatoriamente acompanhada da *Planilha de Cronograma Físico-Financeiro* em consonância com a elaborada pela Prefeitura de Jucati, constante no **Projeto Básico**, anexo deste Edital e compatível com o valor global apresentado na proposta da licitante, onde na mesma deverá conter: *itens, serviços, quantitativos, valores unitários e total* para cada mês de execução dos serviços executados (desembolso), bem como os preços percentuais;

13.3.2 Constar na proposta **Declaração expressa** de que nos preços ofertados na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Concorrência.

13.4 DA PLANILHA DE ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) A *Planilha de Orçamento dos Serviços* deverá ser apresentada em conformidade com as **Planilhas de Orçamento Base**, constante no **ANEXO V** deste Edital, deverá ser preenchida com os preços unitários, para todos os itens quantificados, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**, deverá constar de maneira legível e clara (*Lei Federal nº 5.194/66e Resolução nº218/73 – (CONFEA)*, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) Nos preços propostos, deverão estar inclusos mão-de-obra, fardamento, *EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual)*, execução, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação dos mesmos até a entrega ao Município, nos termos previstos neste Edital;

c) Os quantitativos, assim como a discriminação dos itens de serviços não poderão, sob hipótese nenhuma, serem alterados pela licitante, bem como é obrigatória a apresentação de preços para todos os itens que compõem a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, **sob pena de desclassificação**;

c.1) É obrigatória a cotação dos preços para todos os itens que compõem a *Planilha de Orçamento dos Serviços*, sendo desclassificada automaticamente a que não tiver cotação para todos eles;

13.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade por igual prazo.

13.6 Serão corrigidos automaticamente pela *Comissão Permanente de Licitação*:

a) A falta de data ou assinatura na proposta, assim como na *Planilha de Orçamento de Serviços* poderá ser suprida pelo representante legal presente a reunião de abertura do envelope nº 02 – Propostas, e com poderes para esse fim;

13.7 Para efeito de julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitante.

14.0 DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01:

14.1 O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão abertos e apreciados pela *Comissão Permanente de Licitação*, na mesma sessão ou, a seu critério, em outra data por ela estipulada.

14.2 Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que àquela deram origem, nos termos do *art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93*.

14.3 Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a omissão de Licitação estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e, poderá na mesma sessão, promover a abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços.

14.4 Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido o prazo para sua interposição, o presidente da Comissão comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s) a data designada para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços.

14.5 Os licitantes, após a fase de habilitação não poderão desistir da proposta de preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação, de acordo com o disposto no parágrafo 36º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

15.0 DO CRITERIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI);

15.2 São considerados como **limites máximos** para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e Global, constantes na *Planilha de Orçamento Base*, no **Anexo V** do Edital, elaborada pelo *Secretário de Serviços Público* deste Município.

15.3 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas de preços que apresentarem preços unitário ou Global superiores aos seus correspondentes estabelecidos na *Planilha de Orçamento Base* no **Anexo V** que integra este edital.

15.4 A análise e julgamento das propostas observarão o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas neste Edital, e será procedido de acordo com o tipo da licitação – **MENOR PREÇO**.

15.4.1 O valor total máximo admitido para os serviços é de **R\$ 4.759.616,91 (quatro milhões setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e um centavos)**, valor este obtido com base nas Planilhas Orçamento, anexas a este documento, constante no **Projeto Básico – Anexo V** deste Edital, sendo **DESCLASSIFICADA** a proposta que ultrapassar este limite;

15.4.2 Serão consideradas manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **MENOR DOS SEGUINTE VALORES: Art. 48. § 1º da Lei 8.666/93**.

15.4.3 **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração;

15.5 Após a aplicação dos critérios previstos nos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **GLOBAL**.



15.6 Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em data previamente divulgada ou na mesma sessão, na presença da Comissão de Licitação e dos licitantes interessados, nos termos da *Lei nº. 8.666/93*.

15.7 Ocorrendo à desclassificação de todas as propostas poderá a Comissão de Licitação, a seu critério, fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova, escoimada das causas que àquela deram origem, conforme Art. 48, § 3º. da *Lei 8.666/93*;

16.0 DOS RECURSOS:

16.1 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, nos termos do inciso I, do artigo 109 da *Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;

16.2 - Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

16.4 - O recurso será dirigido à Procuradoria Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

17.1 - Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela comissão de licitação será submetido à deliberação da autoridade superior, para adjudicação e homologação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

18.0 DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à *Prefeitura Municipal de Jucati*, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:

- a) Caução em dinheiro ou título da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº11.079 de 2004*).
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

18.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do Contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do Município de Jucati, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

19.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Projeto Básico, Planilha de Orçamento Base e Cronograma Físico-Financeiro, constante no **ANEXO V** deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - O Município de Jucati se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de Contrato.

19.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.5 - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

20.1 Este edital e seus respectivos anexos farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre a Prefeitura Municipal de Jucati e a licitante declarada vencedora do certame, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Jupi será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual;

20.2 Quando o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Município de Jucati, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.883/93;

20.3 A recusa injustificada para a assinatura do Contrato também sujeitará a adjudicatária às penalidades dispostas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

20.4 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, sob pena de rescisão unilateral do respectivo Contrato.

21.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais e do Projeto Básico;
- b) Atrasos não justificados na execução dos serviços;
- c) Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao a Prefeitura de Jucati;
- d) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- e) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a Prefeitura de Jucati poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- g) A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do Contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior;



- h) A Prefeitura de Jucati, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII*, do *art. 78, da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do *art. 79* da referida Lei;
- i) Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA;
- j) Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderão a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do Contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

1.3 Nos casos de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA e em que exista o risco de interrupção dos serviços, poderá a Prefeitura de Jucati, após autorização expressa da Autoridade Competente:

- a) Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade, na forma do *art. 58, inciso V da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações;
- b) Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;
- c) Reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

22.0 DO PRAZO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

22.2 O Prazo do presente contrato será 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

22.3 Os serviços serão contratados por um prazo de 12 (doze) meses, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alteração.

23.0 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

23.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os boletins de medições, devidamente atestado pela Secretaria de Serviços Públicos e acompanhado dos seguintes documentos;

- a) Nota Fiscal e Recibo;
- b) Apresentação da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas;
- c) Boletim de medição dos serviços cuja mesma será emitida pelo o Engenheiro desta Prefeitura;
- d) O pagamento só será liberado mediante o registro da obra junto ao INSS, através do Cadastro Específico (CEI);

23.2 A não apresentação dos documentos implicará no não pagamento das respectivas faturas.

23.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

23.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

24.0 DAS PENALIDADES:

4.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, conforme previsto neste edital;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

24.2 Pelo descumprimento das cláusulas de serviços ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pela inexecução parcial do reajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste;

24.2 As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não excluiu as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

24.3 A aplicação das multas será da competência da Secretaria de Serviços Públicos.

24.4 A licitante adjudicatária sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86,87 e 88 e a seção III, capítulo IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

24.5 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Reserva-se o Município de Jucati o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,



devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e posteriores alterações.

25.2 Os casos omissos neste Edital e nos respectivos anexos serão resolvidos pela *Comissão Permanente de Licitação*, que se baseará nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

25.3 Os interessados, que tiverem eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até **02 (dois) dias consecutivos** anteriores à data designada para recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Não serão atendidas solicitações verbais;

25.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital;

5.5 Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e apresentação de documentos e outros elementos relativos ao presente Edital.

5.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos somente se iniciam e vencem em dia de expediente na *Prefeitura Municipal de Jucati*.

Endereço: Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro

Jucati – PE

CEP: 55398-000

e-mail: cpljucati@gmail.com

25.7 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município e/ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Jucati, 26 de agosto de 2021.

Helton Cordeiro de Farias da Silva
Presidente da CPL

Maria do Carmo Santos Pinto
Secretária da CPL

Luana Rodrigues Batista
Relatora da CPL



ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ EDNALDO PEIXOTO**

E LIMA, Brasileiro, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 43 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 2356216-SSP-PE e CPF nº 366.365.414-15, daqui por diante denominada CONTRATANTE e, de outro lado à empresa:..... estabelecida a inscrita no CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor brasileiro, residente e domiciliado à Rua..... cidade inscrito no CPF nº e RG nº.....doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, celebram o competente Contrato, consoante o **Processo Licitatório nº 015/2021**, modalidade **Concorrência Pública nº 01/2021**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula com quadra, na sede deste município, projeto FNDE**, conforme especificações e demais condições no Edital da Concorrência Pública nº 01/2021 partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

2.1 Os preços unitários correspondentes a cada serviço Contratado são os constantes da Planilha de Orçamento dos Serviços e da proposta de preço apresentadas pela CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, neles incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços.

2.2 O valor global deste Contrato é de **R\$ (.....)**.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com os boletins de medições, devidamente atestado pela Secretaria de Serviços Públicos e acompanhado dos seguintes documentos devidamente atestada pela Secretaria de Serviços Públicos e acompanhados dos seguintes documentos;

- a) Nota Fiscal e Recibo;
- b) Apresentação da Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas;
- c) Boletim de medição dos serviços cuja mesma será emitida pelo o Engenheiro desta Prefeitura;



- d) O pagamento só será liberado mediante o registro da obra junto ao INSS, através do Cadastro Específico (CEI);

3.2 A não apresentação dos documentos implicará no não pagamento das respectivas faturas.

3.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O Prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 Os serviços deste contrato terão prazo máximo de 12 (doze) meses, contanto a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.66/93 e posteriores alteração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 Procederá a Prefeitura Municipal de Jucati vistoria através de sua fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do término das obras e serviços, quando então, de acordo com o resultado positivo e satisfatório, operarse-á a aceitação final do objeto contratual.

5.2 Caso os serviços apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

5.3 Os serviços serão definitivamente recebidos, pelo o Secretário de Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 60 (sessenta) dias;

5.4 A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 Para fazer face às despesas Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 202103691-1, e serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros exercício 2021:

02	Poder Executivo
02.08	Secretaria de Serviços Públicos
02.08.01	Secretaria de Serviços Públicos
12 361 1208 1016	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares
44.90.51	Obras e Instalações



7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA entregará na Prefeitura Municipal de Jucati, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato, comprovante de garantia no valor de **R\$ (.....)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

7.2 A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

7.3 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.

4 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-arantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da ata da assinatura deste Contrato, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade Título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei 8.º11.079 de 2004*).

7.5 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município de Jucati autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

7.6 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberada ou restituída após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante **CONTRATADA**:

- a. Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- b. Prestar o serviço objeto deste Contrato de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos;
- c. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos ou subcontratados;
- d. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
- f. Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;





- g. Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;
- h. Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- i. Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;
- j. Garantir a qualidade e regularidade dos serviços contratados, empregando equipamentos adequados à execução satisfatória dos serviços;
- k. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

2 São obrigações e responsabilidades da licitante **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Contrato, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa, conforme previsto neste edital;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízos de perdas e danos cobráveis judicialmente.

- f) As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não excluiu as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- g) A aplicação das multas será da competência da Secretaria de Serviços Públicos.
- h) A licitante adjudicatária sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86,87 e 88 e a seção III, capítulo IV da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.
- i) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

2 Pelo descumprimento das cláusulas de serviços ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de rescisão contratual;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pela inexecução parcial do reajuste;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pela inexecução total do ajuste.

9.3 As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não excluiu as outras, sendo que o total da multa não poderá exceder o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratual;

9.4 A aplicação das multas será da competência da *Secretaria Solicitante*.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Projeto Básico, Planilha de orçamento base, Cronograma físico-financeiro e Plantas Gráficas, **ANEXO V** do Edital da Concorrência Pública, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 A Prefeitura Municipal de Jucati se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o instrumento de Contrato.

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



11.5 Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 Constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e do Projeto Básico, Planilha de orçamento base, Cronograma físico-financeiro e Plantas Gráficas, **ANEXO V** do Edital da **Concorrência Pública nº 01/2021**;
- b) Atrasos não justificados na execução dos serviços;
- c) Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Município de Jucati;
- d) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- e) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) A dissolução da sociedade;

12.1.1 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a Prefeitura Municipal de Jucati poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

12.1. A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do Contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.

12.1.2 A Prefeitura Municipal de Jucati, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII*, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei.

12.1.3 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.

12.1.4 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da Contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do Contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA:

13.1 O presente Contrato somente terá validade e eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município ou Estado, em conformidade com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2 Da Publicação:

13.2.1 Incumbirá a Prefeitura Municipal de Jucati providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município ou Estado.



14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

14.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Contrato, com se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Concorrência Pública e todos os seus Anexos;
- b) A proposta de Preços e planilha de orçamento de serviços da CONTRATADA;
- c) As especificações técnicas constantes no Projeto Básico e Plantas;
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes;

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros na prestação dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jucati -PE., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Jucati, de de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Contratante

Empresa Contratada



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210830090239.pdf>
assinado por: idUser 61

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF-MF nº, declara, para fins do disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de 12 salas de aula com quadra, na sede deste município, projeto FNDE.

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____.____/____-____, sediada na _____, telefone (____) _____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **declara conjuntamente e expressamente**, para fins do processo licitatório supracitado, sob as penalidades cabíveis, que declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº01/2021**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210830090239.pdf>
assinado por: idUser 61

..... (Nome da empresa), CNPJ nº,
(endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO V

PROJETO BÁSICO ACOMPANHADO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE BDI E PLANTAS GRÁFICAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO CERTAME.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20210830090239.pdf>
assinado por: idUser 61